

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Decretar Luto Oficial, pelo período de 07(sete) dias, no Município de São Mamede-PB.

Artigo 2.º - Justifica-se a presente decretação, em respeito e solidariedade cristã pelo falecimento da Sua Santidade, o Senhor Jorge Mario Bergoglio, o **Papa Francisco**.

Artigo 3.º - Fica também determinado que haverá expediente normal em todas os setores da administração pública do Município de São Mamede-PB, restando assim, reconhecida a condição de Luto Oficial.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 21 de abril de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional